

9 de novembro de 2023
186/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Novas Regras e Parâmetros para Procedimentos Especiais de Negociação**

Informamos que, a partir de **27/11/2023**, serão implementados novos parâmetros simplificados para procedimentos especiais de negociação, conforme descrito a seguir, em virtude da publicação da Resolução CVM 135, que revogou a Instrução CVM 168, e estabeleceu que as entidades administradoras de mercado organizado devem desenvolver e manter regras de organização e funcionamento de seus ambientes e sistemas de negociação.

Quantidade média negociada

Será estabelecida simplificação do parâmetro de leilão, que equivalerá a 20 vezes a média nacional negociada, acompanhada de redução no tempo de leilão para 5 minutos.

Quantidade em relação ao capital social do emissor

Com o objetivo de abranger tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais em relação ao capital social do emissor, os valores serão consolidados em apenas um parâmetro.

186/2023-PRE

Esse parâmetro abrangerá dois níveis de leilão: 15 minutos para casos de participação acionária entre 2% e 4,99%, e 1 hora de leilão para participações superiores a 4,99% do capital.

Negociabilidade

Será retirada a necessidade de leilão para ativos que permanecerem sem negociações durante 5 pregões consecutivos. Além disso, o tempo de leilão será reduzido para 15 minutos na primeira operação com um ativo, caso não tenha havido negociação no dia de admissão à negociação.

Padronização de leilões de opções

O parâmetro de quantidade para a submissão de opções sobre o índice IBRX-50 a leilão passará a ser igual ou superior a 20.000 opções, o mesmo utilizado para opções sobre o Ibovespa. O tempo de leilão será de 5 minutos.

Fracionamento de operações

Para apuração do fracionamento do volume negociado, passarão a ser consideradas as últimas 5 sessões de negociação, em vez de 15. Os casos de superação dos limites estabelecidos não mais serão submetidos a leilão, sendo agora reportados à CVM.

Responsabilidade do acionista controlador

Passará a ser responsabilidade do acionista controlador solicitar ao participante a submissão de ações a leilão, caso o montante a ser alienado exceda os parâmetros de quantidade em relação ao capital social da companhia. O não cumprimento dessa determinação será comunicado à CVM.



186/2023-PRE

Ressaltamos que as novas regras e parâmetros serão publicadas na próxima versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5021/5022.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP